

LEI MUNICIPAL N° 2207 DE 15/12/93
PROJETO DE LEI N° 2295
" CONCEDE BENEFÍCIOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedido no mês de dezembro de 1993, um abono, no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), que passa a ser incorporado ao salário base de 1° de janeiro de 1994, aos Servidores Públicos de São Sebastião do Paraíso, estendendo-se tal benefício aos aposentados e pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento da despesa, autorizado neste artigo, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 2° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma cesta básica, em benefício de cada servidor que ganhe até o valor de dois pisos salariais, instituídos por este Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender à despesa autorizada por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), o qual correrá à conta de um dos recursos mencionados pelo art° 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 15 de Dezembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE